REGULAMENTO (CEE) Nº 2232/92 DA COMISSÃO

de 31 de Julho de 1992

que altera o Regulamento (CEE) nº 2353/89 que estabelece as regras de execução relativas à concessão da ajuda a favor de determinadas leguminosas para grão

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 762/89 do Conselho, de 20 de Março de 1989, que instaura uma medida específica a favor de determinadas leguminosas para grão [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1753/92 [2], e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1753/92 prorrogou a aplicação da medida específica a favor de determinadas leguminosas para grão até à campanha de 1992/1993;

Considerando que é conveniente adaptar o Regulamento (CEE) nº 2353/89 da Comissão [3] à referida prorrogação, a fim de dar aos produtores a possibilidade de apresentarem os seus pedidos de ajuda;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão das forragens secas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 2353/89 passa a ter a seguinte redacção:

« *Artigo 1º*

A ajuda prevista no Regulamento (CEE) nº 762/89 é concedida, nas condições definidas no presente regulamento, durante as campanhas de comercialização de 1989/1990, 1990/1991, 1991/1992 e 1992/1993 ».

Artigo 2º

No nº 1 do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 2353/89, os termos « 1989/1990 » são substituídos por « 1992/1993 » e a data de « 14 de Agosto de 1989 » é substituída pela de « 7 de Agosto de 1992 ».

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de Julho de 1992.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

---

[1] JO nº L 80 de 23. 3. 1989, p. 76.
[2] JO nº L 180 de 1. 7. 1992, p. 22.
[3] JO nº L 222 de 1. 8. 1989, p. 56.